



## DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 27 de fevereiro de 2018, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos do artigo 250 da Lei Complementar n°. 1.178, de 25 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, com exceção dos profissionais do magistério.

- Art. 2°. O vencimento base dos servidores públicos do Município de Alexânia GO será reajustado em 2,07% (dois inteiros vírgula zero sete avos por cento), ressalvada a exceção prevista no artigo anterior.
- **Art. 3º.** O reajuste previsto nesta Lei será estendido também aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao ALEXÂNIA-PREV.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município para o Exercício de 2018.
- **Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°. de fevereiro de 2018.

-

62 **3336-7200** / 62 **3336-7201** Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexânia/GO - **CEP 72.930-000** 





A FORÇA DO POVO.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias de fevereiro do ano de 2018, 59°. Da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia - GO

Eloíza Souza Soares

Secretária Municipal de Fazenda

Juliana Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, A l e x â n i a GC, 28 / O2 / 48

Secretário Administrativo